Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.217 – 26/05/2009

Autoriza a celebração de convênio com a entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação do Bairro Cruzeiro destinada a viabilizar o programa Segundo Tempo, mantido pela associação com a Secretaria Estadual de Esportes e da Juventude.

ART. 2º - Para atender o convênio citado no art. 1º, fica o município autorizado a ceder à associação do Bairro Cruzeiro um funcionário do seu quadro.

Parágrafo Único – O funcionário cedido pelo município exercerá as funções de coordenador do programa Segundo Tempo.

ART. 3º - Os direitos e deveres das partes convenentes serão delimitados no convênio.

ART. 4º - A remuneração do servidor ficará a cargo do município.

ART. 5º - Os recursos necessários ao atendimento desta Lei, estão consignados em dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 6º- Revogadas as disposições contrárias, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 031
Aprovado em 26/05/09
Secretário Maria Alves

Arcos, 26 de maio de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal